



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

LEI Nº 372/2021

Desterro/PB, 08 de Abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Desterro - CACS-FUNDEB, criado nos termos da legislação municipal vigente, e, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontram vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º. O Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB, criado no no Município de Desterro - PB, observará os seguintes critérios de composição:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1

(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) é indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º. Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:

a) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

b) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

c) - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) - 1 (um) representante das escolas da zona rural;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Para fins da representação da alínea "c" do §1º deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município Desterro;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 4º. Os membros dos conselhos previstos no I e § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no art. 7º desta Lei serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos da representação do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º. Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 4º deste artigo, a Secretaria de Educação designará os integrantes do conselho, previstos no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do I do caput deste artigo.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelas escolas, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis/pais por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria Específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares, em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo Regimento Interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas leis e disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO/PB EM 08 DE ABRIL DE 2021.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional -
Município de Desterro/PB

DECRETOS

DECRETO Nº 009/2021

Desterro/PB, 10 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO-PB – CONSELHO DO CACS FUNDEB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, combinado com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de dezembro de 2007, e o art. 2º, da Lei Municipal nº 036 / 1997, de 15 de dezembro de 1997 e demais normas correlatas:

DECRETA:

Art. 1º - ficam nomeados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO – PB – CONSELHO DO CACS-FUNDEB os conselheiros abaixo relacionados para compor o cargo de membros do Conselho do Fundeb, indicados para representarem os seguintes segmentos:

1 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:

NUBIA REJANE BARBOSA NOGUEIRA

Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 031.990.134-30 - RG: 2.196.655

Data de Nascimento: 11/12/1975

Endereço: Rua CJDA Guardalupe, S/N - Loteamento Mãe Auzeni - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: nubia.gilmar@gmail.com Telefone (83)98743 6375



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

SUPLENTE:

JÁDERSON DA SILVA COSTA
Profissão: Servidor Público - CPF: 053.960.094-62 - RG: 3026164
Data de Nascimento: 15/12/1984.
Endereço: Rua Francisco Leite, Ferreira, 5/N- Centro - CEP: 58.695.000.
Desterro - Paraíba.
E-MAIL: jaguarcosta45@hotmail.com Telefone (83)98751-0683

2 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:
ANA NERY BARBOSA SOARES
Profissão: Monitora do Petl - CPF: 027.851.154-65 - RG: 2.015.851
Data de Nascimento: 02/06/1978.
Endereço: Rua Cônego Florentino 40-Centro - CEP: 58695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: josesoaresobrinho@hotmail.com - Telefone (83)98737-0534

SUPLENTE:
Marcos Antônio Bezerra
Profissão: Agente Arrecadador CPF: 893.694.083-87 - RG: 1.506.959
Data de Nascimento: 04/11/1969.
Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: gotinha@Outlook.com - Telefone (83) 98747 6601

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:
RILVA DE CLÉCIA NUNES DE SOUZA (PRESIDENTE)
Profissão: Professora CPF: 062.721.074-04 - RG: 2.691.239
Data de Nascimento: 01/06/1981.
Endereço: Rua Sítio Poço do João- Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: rilvadeclécia.wi@outlook.com Telefone (83)98839-2225

SUPLENTE:
EUDESIA DE MEDEIROS NEVES
Profissão: Diretora Escolar Adjunta CPF: 872.556.264-91 RG: 1.533.249
Endereço: Rua Cônego Florentino, 5/N- Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: eudesiamedeiros@hotmail.com Telefone (83)98636-4047

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR:
ANTONIO DIEGO TELES DE OLIVEIRA
Profissão: Diretora Escolar CPF: 126.679.234-13 RG: 4.225.455
Endereço: Rua MONOELLITO S/N - São Cristóvão - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: dyegooliveira196@gmail.com Telefone (83)98666 8778

SUPLENTE:
AURELIANA CARLA VERISSIMO GONÇALVES
Profissão: Diretora da Creche - CPF: 037.403.754-00 - RG: 2.534.137
Data de Nascimento: 05/10/1980.
Endereço: Rua Vereador Manoel Araújo Filho - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: Aureliana.br@hotmail.com - Telefone (83) 98603 7225

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

TITULAR:
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)
Profissão: Professor da Educ. Básica CPF: 029.043.704-04 RG: 2.015.108
Data de Nascimento: 25/04/1976.
Endereço: Rua Paulino Terto, 63-Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: marcosmais1000@gmail.com Telefone (83)99821-9428

SUPLENTE:

MARIA ROSANA SOARES DA SILVA
Profissão: Técnica do Sistema Saber - CPF: 065.983.084-10 - RG: 3.459.149
Data de Nascimento: 20/04/1988.
Endereço: Rua João Suassuna, 128 - Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
EMAIL: rosana_mss@hotmail.com - Telefone (83) 98610-7344

V1– REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:
VITORIA MARIA RODRIGUES FONSECA
Profissão: Professora - CPF: 100.745.324-99 - RG: 3.730.179
Data de Nascimento: 10/01/1977.
Endereço: Rua Dois Irmãos S/N - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: rodriguesvitoriamf@gmail.com - Telefone (83) 986916442

SUPLENTE:

SHEYLA LEITE CORREIA GONÇALVES
Profissão: comerciante - CPF: 095.899.064-60 - RG: 3.649.280
Data de Nascimento: 19/09/1990.
Endereço: Rua Vereador Manoel Araújo Filho - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: sheylaitec@gmail.com - Telefone (83) 98207 7774

V2 – REPRESENTANTE DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:
SAMUEL SOUZA FERNANDES
Profissão: Membro de Associação - CPF: 053.543.564-90 - RG: 3.334.183
Data de Nascimento: 28/12/1984
Endereço: Coordenador Pedagógico- CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: samuelgospel@gmail.com Telefone (83)98861 9288

SUPLENTE:

JULIANA VIRGINIO DA SILVA
Profissão: Professora - CPF: 096.328.744-39 - RG: 3.780.124
Data de Nascimento: 25/05/1994.
Endereço: Rua Cônego Florentino Nº 57 - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: julianagirvinio71Qgmail.com - Telefone (83) 98646 7027

VI1 – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:
SUÊNIA MARTA SILVA DE LIMA
Profissão: Estudante - CPF: 149.416.584-85 RG: 4.902.977
Data de Nascimento: 03/09/2002.
Endereço: Vicente Acelino de Holanda S/N – Bairro São Cristóvão CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: marthasuenia079@gmail.com Telefone (83)98895 9710

SUPLENTE:

GUILHERME DOS SANTOS ANDRÉ
Profissão: Estudante CPF: 171.024.244-26 - RG: 4.919.530
Data de Nascimento: 13/09/2004.
Endereço: Rua: José Adonias S/N S/N - Bairro São Cristóvão - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.
E-MAIL: adrianaguilherme3@gmail.com - Telefone (83) 98779 0480

VI2 – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:
FELIPE FLORENCIO BEZERRA
Profissão: Estudante - CPF: 165.431.684-98 - RG: 4.927.869
Data de Nascimento: 25/01/2005.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

Endereço: Rua Francisco Leite Ferreira S/N - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: felipe.florencio251@gmail.com - Telefone (83) 98756 2542

SUPLENTE:

MARIA ISADORA ARAUJO LIMA

Profissão: Estudante CPF: 120.335.864-48 - RG: _____

Data de Nascimento: 24/09/2004.

Endereço: Rua João Suassuna, 54 - São Cristovão - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: misaaraujolima@gmail.com - Telefone (83) 98650 8418

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR:

LUZINEGERA DE OLIVEIRA CHAVIER

Profissão: Técnica Censitária (CENSO ESCOLAR) CPF: 036.675.904-31 - RG: 2.015.503

Data de Nascimento: 10/05/1979

Endereço: Rua Pedro Leite Ferreira, 78-Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: luzinegera-oliveira@hotmail.com Telefone (83)98601-8894

SUPLENTE:

JOSIVANIA FELEX MENDONCA

Profissão: Auxiliar de Serviços Gerais CPF:058.327.394-77 - RG: 3.090.421

Data de Nascimento: 04/03/1984

Endereço: Rua Pedro Leite Ferreira, 78-Centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: josivaniafelex@gamil.com Telefone (83)98872 1228

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

TITULAR:

VIVIANE BARBOSA DA SILVA ALVES

Profissão: Conselheiro Tutelar - CPF: 100.407.334-83 - RG: 3.325.739

Data de Nascimento: 13/01/1990.

Endereço: Rua 2 Irmãos nº S/N- Centro Tataíra - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: vb276460@gmail.comj Telefone (83)99939 8914

SUPLENTE:

JOSE HUILAME SOARES DE OLIVEIRA

Profissão: Conselheiro Tutelar - CPF: 660.534.204-68 - RG: 1.89.846

Data de Nascimento: 18/04/1969.

Endereço: Cônego Florentino, 71 – centro - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: josehuilame@gmail.com Telefone (83)98796 8108

IX1 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR:

ROZANIA TOMAZ DOS SANTOS

Profissão: Membro de Associação - CPF: 056.419.864-10 - RG: 2.551.568

Data de Nascimento: 14/04/1980.

Endereço: Comunidade do Poço do João - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: rozaniatomaz@gmail.com Telefone (83)98687 1723

SUPLENTE:

MAGNO JERONIMO FERREIRA DA COSTA

Profissão: Membro de Associação - CPF: 078.869.804-41 - RG: 3.404.376

Data de Nascimento: 13/12/1986.

Endereço: Comunidade Pedra Atravessada - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: magnojeronimoc@gmail.com Telefone (83)98766 8924

IX2 – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR:

MARINAURA TELES DOS SANTOS SOUZA

Profissão: Membro de Igreja Católica - CPF: 084.232.584-08 - RG: 3.403.791

Data de Nascimento: 20/07/1989.

Endereço: Rua Silveira Dantas S/N - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: elgeniadiniz@hotmail.com - Telefone (83) 98754 4244

SUPLENTE:

JOCINEIDE SANTANA FLORENCIO

Profissão: Membro de Igreja Batista - CPF: 083.598.514-84 - RG: 3.941.813

Data de Nascimento: 18/09/1983.

Endereço: Rua Manoelito, 19 - São Cristóvão - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: jocineidesantana2@gmail.com - Telefone (83) 98730 7102

X - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR:

AURIOLANDA MARIA SOARES DE ANDRADE

Profissão: Diretora Escolar - CPF: 302.754.904-91 - RG: 2.385.719

Data de Nascimento: 11/12/1952.

Endereço: Cônego Florentino, 43 - CEP: 58.695-000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL:auriolanda.msa@hotmail.com - Telefone (83)98710 6199

SUPLENTE:

MARIA DAS DORES DE SOUSA LEITE

Profissão: Professora CPF: 996.353.304-30 - RG: 1.792.112

Data de Nascimento: 28/10/1974.

Endereço: Rua: Trav. N. S. da Conceição, S/N - CEP: 58.695.000. Desterro - Paraíba.

E-MAIL: mdasleite909@gmail.com - Telefone (83) 98651 0146

Art. 2º – O mandato dos membros constantes do art. 1º será de 02 (dois) anos, a partir desta data, permitida a recondução, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 036 de 15 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO – PB, Estado da Paraíba, 10 de Abril de 2021.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional -
Município de Desterro/PB

DECRETO Nº 010/2021

Desterro/PB, 10 de Abril de 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

VOLORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
DESTERRO – PB – CONSELHO
DO CACS-FUNDEB.

DATA NASC: 22/01/1966
EMAIL: HELIOPEREIRABIOLOGIA@GMAIL.COM

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: ISMAR ALVES BATISTA
CPF: 106.678.744-10
DATA NASC: 20/10/1992
EMAIL: ISMARBERNARDS@GMAIL.COM

Suplente: MARCLEANE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 044.762.144-01
DATA NASC: 29/04/1979
EMAIL: FMARCLEANE@GMAIL.COM

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: EUDESIA DE MEDEIROS NEVES
CPF: 872.556.264-91
DATA NASC: 12/06/1972
EMAIL: EUDESIAMEDEIROS@HOTMAIL.COM

Suplente: GENILDO DOS SANTOS MARINHO
CPF: 048.241.784-60
DATANASC: 28/02/1982
EMAIL: GENILDO.SANTOS19@GMAIL.COM

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: COSMA SILVA ALVES
CPF: 129.126.664-06
DATANASC: 19/02/1998
EMAIL:

Suplente: JOSELMA COSMO DOS SANTOS
CPF: 115.326.254-13
DATA NASC: 03/04/1996
EMAIL: JOSELMAC208@GMAIL.COM

V – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas:

Titular:
CPF:
DATANASC
EMAIL:

Suplente: EMILIA DA SILVA MOURA
CPF: 144.700.274-13
DATA NASC: 11/11/2004
EMAIL:

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: MARIA ROSIMERY ALMEIDA LIMA
CPF: 037.355.314-58
DATA NASC: 05/02/1980
EMAIL: ROSIMERYALMEIDLIMA@GMAIL.COM

Suplente: MARIA DAS NEVES FERREIRA AMARO
CPF: 055.791.824-30
DATA NASC: 17/06/1984
EMAIL: MARIADASNEVESFERREIRA10@GMAIL.COM

Titular: LUCIANA AZEVEDO LIMA
CPF: 027.904.074-10
DATA NASC: 14/09/1976
EMAIL: LUCIANA_LUNGY@HOTMAIL.COM

Suplente: SANUEL SOUZA FERNANDES
CPF: 053.543.564-90
DATA NASC: 28/12/1984

Valtécio de Almeida Justo, Prefeito Constitucional do município de Desterro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de dezembro de 2007, e o art. 2º, da Lei Municipal nº 036 de 15, de dezembro de 1997, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VOLORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO – PB – CONSELHO DO CACS-FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - fica aprovado, o regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Desterro – PB – Conselho do CACS-Fundeb criado pela Lei Municipal nº 036 de 15 de dezembro de 1997, na forma do texto que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, 10 de Abril de 2021.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO
- Prefeito Constitucional -
Município de Desterro/PB

PORTARIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GAPD Nº 066/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, e de conformidade com a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, do FNDE; e demais normas correlatas:

RESOLVE:

NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, do município de - PB:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: JOSÉ HERMES DA SILVA
CPF: 839.561.744-53
DATA NASC: 16/07/1970
EMAIL: HERMES.PROFESSOR@HOTMAIL.COM

Suplente: JOSÉ HÉLIO PEREIRA
CPF: 639.666.704-53



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Extraordinária nº 007/2021

Período: de 12 de ABRIL/ 2021 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

EMAIL: SAMUELGOSPIO6@GMAIL.COM

VII – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: JARDESON DA SILVA COSTA

CPF: 053.960.094-62

DATA NASC: 15/12/1984

EMAIL: JAGUARCOSTA45@HOTMAIL.COM

Suplente: ANA NERY BARBOSA SOARES

CPF : 027.851.154-65

DATA NASC: 23/06/1978

EMAIL: JOSESOARESBRINHO@HOTMAIL.COM

VIII – Poder Executivo Municipal : Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: CÍCERO CASSIMIRO DA SILVA

CPF: 424.958.494-15

DATA NASC: 14/05/1965

EMAIL: CICEROSILVACASSIMIRO@HOTMAIL.COM

Suplente: LUZINEGERA DE OLIVEIRA XAVIER

CPF: 036.675.904-31

DATA NASC: 10/05/1979

EMAIL:LUZINEGERA-OLIVEIRA2016@HOTMAIL.COM

IX – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: RILVA DE CLECIA NUNES DE SOUSA (PRESIDENTE)

CPF: 062.721.074-04

DATA NAS:

EMAIL:RILVADECLECIA.WI@OUTLOOK.COM

Suplente: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

CPF: 029.043.704-04

DATA NASC: 30/03/1974

EMAIL: MARCOSMAIS1000@GMAIL.COM

XI – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: GILDOMAR CANDEIA DE SOUSA

CPF: 036.186.594-76

DATA NAS 03/12/1976

EMAIL: PE.GILDOMAR@BOL.COM.BR

Suplente: MARIA ROSANA SOARES DA SILVA

CPF: 065.983.084-10

DATA NASC 20/04/1988

EMAIL ROSANA_MSS@HOTMAIL.COM

Desterro/PB, 10 de Abril de 2021.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO

- Prefeito Constitucional -

Município de Desterro/PB

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo

Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: